

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM QUATRO SÉRIES, DA 123ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em quatro séries, da 123ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em 04 de setembro de 2026, às 15:00 horas, em primeira convocação (“Assembleia Geral”). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir (“Instrução de Voto”).

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Deliberações:

- i. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 9.1.2, subitem (h), do Termo de Securitização, bem como na Cláusula 8.1.2, subitem (h), do “*Termo Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais, Em 4 (Quatro) Séries, Com Garantias Reais E Fidejussórias, Para Colocação Privada, Da Incorporadora Irmãos Leite Ltda.*” (“Notas Comerciais”), em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária da realização dos aditamentos, referentes ao 2º (segundo) semestre de 2024, 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2025 e 1º (primeiro) semestre de 2026, conforme a Cláusula 2.3, do “*Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia E Outras Avenças*” (“Cessão Fiduciária”);

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

- ii. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 9.1.2, subitem (h), do Termo de Securitização, bem como na Cláusula 8.1.2, subitem (h), das Notas Comerciais, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária do envio pela Fiduciante da procuração renovada, tendo em vista que a anteriormente enviada atingiu o seu prazo de vencimento em 11 de novembro de 2025, conforme a Cláusula 10.5, da Cessão Fiduciária;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

iii. Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 9.1.2, subitem (h), do Termo de Securitização, bem como na Cláusula 8.1.2, subitem (h), das Notas Comerciais, em virtude do descumprimento da obrigação não pecuniária do envio do contrato social atualizado, referente a 2025 e 2026, conforme a Cláusula 5.4.1, do “*Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Quotas Em Garantia E Outras Avenças*” (“Alienação Fiduciária de Quotas”);

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

iv. Caso aprovados os itens “i” a “iii” acima, aprovar prazo adicional de até 90 (noventa) dias, a contar da formalização desta assembleia, para que as referidas obrigações sejam regularizadas;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

O Titular do CRI confere a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

☐ Sim ☐ Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

☐ Sim ☐ Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	